

INTERESSADO : COLÉGIO EMÍLIA FERREIRO
ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ

PROCESSO Nº 96/2003
PARECER CEE/PE Nº 14/2004-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 1º/03/2004

I - RELATÓRIO:

Através do ofício nº 10/2003, datado de 27 de maio do ano em curso, a GERE-Metropolitana Sul encaminha a este colegiado solicitação da Direção do Colégio Emília Ferreiro, situado em Prazeres – Jaboatão dos Guararapes, no sentido de autorizar o funcionamento de cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em nível dos Ensinos Fundamental – em suas quatro fases – e Médio.

Integram o presente processo as seguintes peças:

- a) Ofício nº 10/2003 - GERE METRO SUL.
- b) Ofícios nºs 12 e 13/2003 Escola.
- c) Cópia de portaria de autorização de funcionamento exarada pela SEDUC/PE.
- d) Relatório de Visita de Verificação Prévia.
- e) Projeto Político-Pedagógico da Instituição.
- f) Planos de Cursos de EJA.
- g) Regimento Escolar Substitutivo.
- h) Programa de Capacitação Docente.

II - ANÁLISE:

O Colégio Emília Ferreiro teve sua emenda regimental substitutiva, com as adequações exigidas pela Lei nº 9394/96, aprovada pela então SEE-PE, com autorização para funcionamento dos Ensinos Fundamental – de 5ª. a 8ª. série - e Médio e o curso de Magistério.

O pleito ora em análise se refere a cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e se fundamenta em pelo menos quatro peças , a saber:

1. Relatório de Visita de Verificação Prévia.
No relatório elaborado pela inspeção designada pela então GERE - Metropolitana Sul afirma-se que a instituição dispõe de instalações físicas de qualidade, possibilitando a implantação dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos, como também salienta o atendimento aos dispositivos legais vigentes para a educação nacional.
2. Projeto Político-Pedagógico da Escola para EJA.
A proposta de EJA da instituição interessada pretende oportunizar ao aluno socialização do conhecimento científico sistematizado e do saber popular, articulando-os a um processo dinâmico direcionado para a construção de um novo saber. É nessa perspectiva que tal proposta se desenvolve como meio de inserir no contexto das expectativas e realidade do mundo contemporâneo os jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de prosseguir com seus estudos regularmente, viabilizando então seu acesso e permanência na escola. Isso implica sua independência e capacidade para agir na transformação da sociedade.

3. Planos de Cursos.

3.1. Matriz Curricular de EJA para o Ensino Fundamental.

Os componentes curriculares para a 1^a. e a 2^a. fases do Ensino Fundamental, num total de 800 horas, por fase, distribuídas em dois semestres, cada um com 100 dias letivos, são os seguintes: Português, Matemática, Geografia, História, Ciências, Arte e Direito à Cidadania.

Sugerimos que esse último componente proposto na matriz curricular apresentada seja tratado como tema transversal, não necessitando ser considerado propriamente como mais um componente curricular nela inserido.

Já para a 3^a. e 4^a. fases, os componentes curriculares estão assim dispostos, com uma carga horária total de 1000 horas-aula, por fase, com 25 horas-aula semanais, 45 minutos:

- Português : cinco horas-aula semanais , com carga horária total de 200 horas-aula
- Matemática : cinco horas-aula semanais , com carga horária total de 200 horas-aula
- Ciências : quatro horas-aula semanais , com carga horária total de 160 horas-aula
- História : quatro horas-aula semanais, com carga horária total de 160 horas –aula
- Geografia: quatro horas-aula semanais, com carga horária total de 160 horas-aula
- Inglês : duas horas-aula semanais, com carga horária total de 80 horas-aula.
- Arte : uma hora-aula semanal, com carga horária total de 40 horas-aula.

3.2. Matriz Curricular do Ensino Médio

No Ensino Médio, a matriz curricular está distribuída em três módulos, com carga horária total de 1500 horas-aula, 25 horas-aula por semana, de 45 minutos cada.

Componentes curriculares	Módulo I	Módulo II	Módulo III	Total
Língua Portuguesa	04 h/a	04 h/a	05 h/a	260h/a
Arte	01 h/a	-	-	20h/a
Educação Física	02 h/a	02 h/a	02h/a	120h/a
Biologia	02 h/a	02/há	03 h/a	140h/a
Física	02 h/a	02 h/a	02 h/a	120h/a
Química	02 h/a	02 h/a	02 h/a	120h/a
Matemática	04 h/a	04 h/a	04 h/a	240h/a
Geografia	02 h/a	02 h/a	03 h/a	140h/a
História	02 h/a	03 h/a	02 h/a	140h/a
Filosofia	-	02 h/a	-	40h/a
Sociologia	02 h/a	-	-	40h/a
Inglês	02 h/a	02 h/a	02 h/a	120h/a

Quanto ao processo de avaliação, destacam-se os seguintes pontos:

- A verificação do rendimento escolar será realizada durante todo o ano ou semestre letivo, através de avaliações nas formas somativa e formativa expressas em notas de Zero a Dez em cada componente curricular, sendo aprovado o aluno com média final por fase ou módulo igual ou superior a SETE. Aos alunos que não obtiverem tal resultado, serão oferecidos estudos de recuperação, com vistas a apoiá-los em novas oportunidades de ensino com instrumentos e procedimentos diversos, com avaliação final posterior, cujo resultado terá de ser igual ou superior a CINCO.

Será considerado reprovado o aluno que não estiver presente a pelo menos 75% da carga horária total das atividades de cada um dos componentes curriculares de cada fase ou módulo.

A idade mínima de acesso para os cursos de EJA, segundo a proposta da escola interessada, e de 15 anos para o Ensino Fundamental e de 18 para o Ensino Médio.

Ressaltamos, contudo, que a Resolução nº 01 - CNE/CEB, de 05/07/2000, estabelece, em seus artigos 7º e 8º, parágrafo único, a idade mínima de 14 anos para o Ensino Fundamental, e de 17 anos para o Ensino Médio.

Vêm inclusos no processo os documentos comprobatórios das habilitações profissionais dos corpos técnico-administrativo e docente.

4. Programa de Capacitação Docente

Quanto ao Programa de Capacitação Docente, ter-se-á como ponto de partida a observação da rotina pedagógica da escola, desenvolvendo-se daí a discussão de temas ligados ao cotidiano escolar em encontros bimestrais, com o suporte teórico de profissionais capacitados para esse fim, apetrechando-se assim os professores para um melhor desempenho em sua regência de classe e em suas tarefas pedagógicas.

III - VOTO:

Face ao exposto e analisado, nosso voto é favorável à autorização de funcionamento dos cursos de EJA – Ensinos Fundamental (1ª, 2ª, 3ª e 4ª fases) e Médio no Colégio Emília Ferreiro, em sua sede, situada na rua Floriano Peixoto, no.205 – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, a partir da data de aprovação deste parecer no Pleno do CEE-PE. A presente autorização terá validade por DOIS anos, e sua renovação estará condicionada ao resultado da avaliação a ser efetivada pela SEDUC/PE, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução nº 02/99 CEE/PE.

Esse é o voto. Dê-se ciência aos interessados.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2004.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ - Presidente em exercício e Relator
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
ARMANDO REIS VASCONCELOS
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
LUCILO ÁVILA PESSOA
MARIA EDENISE GALINDO GOMES
MARIA IÊDA NOGUEIRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 1º de março de 2004.

MARIA IÊDA NOGUEIRA
Presidenta